



ANEXO 1 - Instrumentos de gestão e organização curricular

A organização curricular materializa-se nas seguintes condições:

- i. Semestralização
- ii. Organização das aulas
- iii. Critérios para formação de turmas
- iv. Critérios para distribuição do serviço docente e organização dos horários
- v. Orientações para apoios educativos
- vi. Orientações para clubes/projetos
- vii. Programa de ocupação de alunos por ausência do professor

1. Semestralização do calendário escolar

2. Organização das aulas

2.1. Horário das atividades letivas

- Pré-escolar - Regime normal - 9h00/15h30 (almoço: 12h00/13h30; AAAF- antes das 9:00 e após as 15:30)
- 1º CEB - Regime normal – 9H00 / 15H30 (intervalo manhã: 10H30/11H00; almoço: 12H30/14H00; intervalo tarde: 15h30/16H00; AEC: 16H00/17H00; CAF - antes das 9:00 e após as 17h00)

2.º CEB - regime normal - 8:30/15:30

3.º CEB e Secundário - regime normal - 08h30/17h10

- Horário do Refeitório – 1º turno – 11h50; 2º turno – 12h50; 3º turno - 13h35m (até 14h00)

- Tempos letivos (45 min) e intervalos - Período da manhã: 1º bloco – 8h30/10h00; 2º bloco – 10h20/11H50; 3º bloco – 12h05/13h35. Período da tarde: 14h00/15h30; 15h40/17h10..

2.2. Critérios para organização dos horários dos alunos

- a) A carga horária semanal será organizada em períodos de 45 minutos e 60 minutos (1.º ciclo).
- b) Por regra, na distribuição dos tempos letivos, será assegurada a concentração máxima das atividades escolares da turma num só turno do dia; no horário de cada turma,
- g) Os tempos letivos de diferentes línguas estrangeiras, no mesmo dia da semana, não poderão ocorrer em tempos seguidos.
- h) As aulas de EF de cada turma deverão, tendencialmente, não ocorrer em dias seguidos.
- i) As Atividades de Complemento Curricular e Desporto Escolar decorrerão entre as 12h00m e as 17h10m (com prioridade para os alunos do 2º ciclo, inscrição prévia e até aos limites disponíveis, frequência obrigatória após inscrição);

3. Critérios para formação de turmas/ distribuição de alunos

A constituição das turmas reger-se-á, em qualquer ano de escolaridade, por um critério de heterogeneidade. Poderão ser constituídos grupos com projeto específico de acompanhamento pela Equipa Multidisciplinar de prevenção do insucesso e abandono escolar.

4. Critérios para distribuição do serviço docente e organização dos horários

Serviço docente:



- 4.1. A distribuição do serviço letivo deve ser feita de modo que cada disciplina (ou cada nível) / turma seja lecionada, sempre que possível por equipas educativas de professores.
- 4.2. A distribuição do serviço letivo de cada professor deverá ser tendencialmente homogênea. No 1º Ciclo cada turma não deverá ter mais de dois níveis (anos de escolaridade) e sempre que existam deverão ser sequenciais (1º e 2º, 2º e 3º ou 3º e 4º).
- 4.3. Cada uma destas turmas deverá ser entregue preferencialmente a docentes que já lecionem o mesmo nível de ensino
- 4.4. As turmas de 1º, 5º, 7º, 10º e 12º ano serão atribuídas prioritariamente a professores do quadro, garantindo pelo menos um professor do quadro em cada disciplina e ano de escolaridade.
- 4.5. Dentro de cada ciclo de estudos, será dada prioridade ao acompanhamento dos alunos, pela mesma equipa de professores (e pelo mesmo Diretor de Turma) ao longo dos anos desse ciclo.
- 4.6. Não podem ser distribuídas aos professores turmas em que se encontrem familiares seus;
- 4.7. As aulas de apoio educativo e as medidas propostas em Planos Educativos Individuais serão, sempre que possível, atribuídas ao professor da turma e integradas nos horários das turmas e dos professores em final de turno (preferencialmente em dias com menor carga horária, quer da turma, quer do professor); no 1º ciclo, as aulas de apoio educativo serão atribuídas a um professor de Apoio e integradas no horário letivo.
- 4.8. No âmbito de uma tomada de decisão partilhada, caberá ao CDC, tidos em conta os critérios atrás descritos e após ouvir os docentes do seu DC, colaborar com diretor na elaboração da proposta de distribuição de serviço dos docentes do seu DC.
- 4.9. Os horários dos docentes contemplarão períodos comuns sem atividade letiva para permitir trabalho colaborativo ao nível do conselho de turma/departamento/agrupamento curricular.. Estes períodos semanais serão definidos pelo diretor.
- 4.10. O horário de cada docente contemplará até 150 minutos na componente não letiva para trabalho a nível de estabelecimento.
- 4.11. As horas da componente não letiva dos horários dos professores (horas de escola), deverão servir para:
 - a) na educação pré-escolar e 1º ciclo, assegurar a supervisão das AAAP (Pré-escolar) e AEC (1.º Ciclo), atendimento dos encarregados de educação e trabalho colaborativo no âmbito da escola/departamento/agrupamento.
 - b) nos outros ciclos, assegurar atividades de ocupação dos alunos em caso de ausência, prevista ou imprevista, de qualquer professor (tendencialmente até 50% das horas correspondentes à redução ao abrigo do artº79 do ECD);
 - c) apoio a alunos (tutorias, coadjuvações, apoio a medidas previstas pela EMAEI, no PEI, no RTP e no PIT)
 - d) assegurar atividades de enriquecimento e complemento curricular;
 - e) todas as outras atividades legalmente previstas no âmbito da componente não letiva docente;
 - f) avaliação de desempenho dos professores;
 - g) trabalho colaborativo;

Organização dos horários:

- 4.12. As aulas semanais de cada disciplina devem ser preferencialmente lecionadas em dias não seguidos (obrigatoriamente em casos definidos pela tutela)
- 4.13. Os horários dos professores estendem-se por 5 dias úteis, de 2ª a 6ª feira; poderá o serviço letivo ser distribuído por 4 dias, por solicitação do docente, devidamente fundamentada, ou por conveniência de serviço;
- 4.14. Na educação pré-escolar e 1º ano (início de ciclo), as turmas que integrem alunos de NEE, deverão ser atribuídas preferencialmente a docentes com formação nessa área.
- 4.15. As disciplinas de língua estrangeira deverão preferencialmente ser distribuídas em dias diferentes e nunca podem ocorrer em tempos seguidos;

5. Orientações para apoios educativos

5.1 Apoio ao estudo – 2 CEB -definido em matrizes curriculares legalmente em vigor para o 2º ciclo.

5.2 Salas de estudo – 3CEB/ES



Os apoios educativos no 3CEB e ES serão organizadas em Salas de Estudo, em horário pós-letivo, por ciclo e ano de escolaridade, prioritariamente às disciplinas de Matemática e Português, de frequência obrigatória para alunos indicados pelo Conselho de Turma com registo de assiduidade e consentimento do encarregado de educação (ficha de consentimento).

A cada coordenador de departamento curricular compete a organização, o planeamento e a supervisão da sala de estudo.

6. Orientações para Clubes/Projetos

1. Os projetos / clubes desenvolvem-se nas seguintes áreas:

- A - CIDADANIA
- B - COMUNICAÇÃO
- C - SAÚDE E BEM-ESTAR
- D - SUSTENTABILIDADE E EMPREENDEDORISMO
- E - LITERACIAS

2. Os projetos a desenvolver nas áreas acima indicadas são propostos até ao final do ano escolar anterior, devem concretizar as ações previstas Projeto Educativo da Escola e integrarão o Plano Anual de Atividades.

3. Até ao final de cada ano escolar os professores responsáveis por estes projetos apresentam ao conselho pedagógico da Escola um relatório de avaliação do trabalho realizado. Não pode ser aprovada a continuidade de um projeto sem ter sido entregue o relatório de avaliação do ano anterior.

7. Programa de Ocupação de alunos por ausência do professor

O professor deverá sempre, de acordo com o legalmente estabelecido, comunicar ao diretor e à Coordenadora de Estabelecimento (no pré-escolar e 1º ciclo) a intenção de faltar ao serviço. Caso não seja possível a permuta com outro docente do CT, deverá o professor fazer entrega do(s) plano(s) de aula(s)/turma(s). Na substituição do professor ausente, aplicar-se-ão os seguintes critérios:

A) TURMAS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR E 1º CICLO

1. Os alunos das turmas dos professores ausentes serão distribuídos pelas turmas dos professores presentes, tentando respeitar a proximidade do ano de escolaridade dos alunos.
2. Em casos pontuais, o diretor indicará um professor de apoio pedagógico acrescido da própria escola, ou de outra escola do agrupamento, para assegurar a substituição do professor titular de turma.
3. No caso de faltar mais de um docente e não se poder cumprir o Ponto Dois, caberá à Coordenadora de Escola, ponderadas as condições físicas existentes, assegurar a distribuição dos alunos ou encontrar, em articulação direta com o diretor, outra solução que se afigure adequada.

B) TURMAS DO 2º E 3º CICLOS E DO ENSINO SECUNDÁRIO

Critérios a aplicar em caso de ausência:

1º prioridade - substituição, em contexto de sala de aula, por um docente de outra disciplina, que **seja professor da turma**, a designar pelo OG, que cumprirá o Plano de aula do titular;

2º prioridade - substituição, em contexto de sala de aula, por um docente da mesma disciplina, a designar pelo OG, que cumprirá o Plano de aula do titular;

3ª prioridade – substituição, em contexto de sala de aula da turma, por um outro docente, que cumprirá o Plano de aula do titular;

Regras a seguir na organização das atividades / aulas de substituição:

- (1) Todos os professores com atribuição de serviço de substituição de acordo com a legislação em vigor, permanecem disponíveis, de acordo com o seu horário, na sala designada para o efeito;
- (2) Sempre que falte um professor, o funcionário do pavilhão comunica à Chefe das AO que por sua vez informa o professor em substituição;
- (3) O professor em substituição deve registar no INOVAR a atividade/presença.